



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 16/2024

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

ART. 76, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

LEI MUNICIPAL N. 4.699, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

1. ÁREA REQUISITANTE:

A PRESENTE DEMANDA É REQUISITADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL A FIM DE ATENDER O INTERESSE PÚBLICO.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, UM TERRENO URBANO, SITUADO NA RUA DR. PENIDO, BAIRRO CENTRO, BRUSQUE/SC, COM A ÁREA REMANESCENTE DE 6.148,54M² (SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO METROS E CINQUENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS).

A NECESSIDADE DA PERMUTA DO IMÓVEL, POR TERRENO COM EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR E MOBILIAR, SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA ATUAL SEDE DO ALBERGUE MUNICIPAL DE BRUSQUE, VISTO QUE O IMÓVEL ATUAL NÃO ATENDE AS NECESSIDADES DE ESPAÇO E FUNCIONALIDADE, PREVISTOS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – RESOLUÇÃO CNAS N.º 109/2009, QUE PREVÊ A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

PARA OTIMIZAR O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS, O VALOR DO IMÓVEL E DA CONSTRUÇÃO OFERECIDOS DEVE SER EQUIVALENTE OU INFERIOR AO DO TERRENO MUNICIPAL, PROMOVENDO VANTAGEM ECONÔMICA E SOCIAL AO MUNICÍPIO.

A RESPONSABILIDADE DA CONSTRUÇÃO SERÁ FORMALIZADA PELO TERMO DE PERMUTA ONDE ESTARÃO ESPECIFICADAS AS QUANTIDADES DE MATERIAIS, PRAZOS, GARANTIAS DE EXECUÇÃO E CUSTOS, ASSEGURANDO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PREVISIBILIDADE FINANCEIRA.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A MODALIDADE DE LICITAÇÃO SERÁ O LEILÃO, ART. 76, CAPUT, DA LEI N.º 14.133/2021, POIS ESTABELECE CELERIDADE E EFICIÊNCIA E PROMOVE A CONCORRÊNCIA ENTRE OS INTERESSADOS, GARANTINDO A MELHOR PROPOSTA EM TERMOS DE VALOR E QUALIDADE, O QUE RESULTA EM MAIOR EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.





5. DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO:

TRATA-SE DA PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR TERRENO COM EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR E MOBILIAR, A INAUGURAR EM JANEIRO DE 2026 (CONFORME CRONOGRAMA DO PROJETO TÉCNICO ABRIGO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ANEXO) RAZÃO PELA QUAL O PEDIDO DE ABERTURA DO CERTAME INICIOU EM NOVEMBRO DE 2024.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO, SE [BAIXA], [MÉDIA] OU [ALTA]:

A PRIORIDADE DESTA CONTRATAÇÃO É CONSIDERADA “ALTA”, VISTO O PRAZO PARA INAUGURAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PREVISTO NO CRONOGRAMA DO PROJETO TÉCNICO ABRIGO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (ANEXO).

7. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR – ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI – EDUCADORA SOCIAL

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP – ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI – EDUCADORA SOCIAL

FISCAL ADMINISTRATIVO: ESTER SUTIL RIBEIRO – CHEFE ADMINISTRATIVO

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO: RODRIGO OSMAR GESSER – DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

FISCAL TÉCNICO: FILLIPE PEREIRA FAGUNDES – ENGENHEIRO CIVIL

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: ABRAÃO FRANCISCO RIEG – ENGENHEIRO CIVIL

GESTOR DO CONTRATO: FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O IMÓVEL DESAFETADO E AUTORIZADO PARA ALIENAÇÃO DESCRITO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.699/2024, ESTÁ AVALIADO EM R\$ 4.160.621,75 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO APURADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 4.699/2024, ART. 3º, O VALOR DO IMÓVEL PERMUTADO OU ÁREA A CONSTRUIR, OFERECIDO PELO PARTICULAR, CASO SUPERIOR AO DO IMÓVEL OFERECIDO





PELO MUNICÍPIO, NÃO RESULTARÁ EM NENHUMA TORNAR FINANCEIRA PARA O PARTICULAR. AS DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO E RESPECTIVOS ASSENTAMENTOS REGISTRAIS DOS IMÓVEIS OBJETOS DA PERMUTA SERÃO TODAS DE INCUMBÊNCIA DO PARTICULAR. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$4.160.621,75 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA A PERMUTA.

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

NÃO HÁ.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]:

O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DOCUMENTO QUE CONSOLIDA AS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE CONTRATAR NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO DE SUA ELABORAÇÃO, SERÁ ELABORADO A PARTIR DE 2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

DECLARAÇÃO:

*“Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Diretoria-Geral de Licitações e Compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. **Afirmo que o preço estabelecido é compatível com valores praticados no mercado.** Conforme o art. 73. da Lei Federal nº 14.133/2021, estou ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, tais como a previsão do crime de contratação direta ilegal no artigo 337-E do Código Penal”.*

Brusque/SC, 22 de novembro de 2024.





FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA 15.200/2023

